



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 067/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição estadual isenta, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público que realizará Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de **materiais de construção para fechamento e construção de vestiário no campo de futebol do Bairro Paredes no Município de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0387 de 12 de janeiro de 2017, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de **materiais de construção para fechamento e construção de vestiário no campo de futebol do Bairro Paredes no Município de Tocos do Moji- MG**, por sistema de Registro de Preços, durante o período de doze meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento será realizado até as 09h e 30 min. do dia abaixo mencionado.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro Edilson Rosa Alves, e sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 10 de outubro de 2019

HORÁRIO: até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 30min (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019 – SRP

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019 – SRP

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h 30 min. do dia acima mencionado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.

6.1.6. Os valores apresentados pelas licitantes em sua proposta não poderão ser superior ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - anexo - I, sob pena de desclassificação para o lote não atendido.

6.1.7. Os Lotes deverão ser cotados no todo, a licitante que deixar de cotar algum dos itens do lote não poderá participar da disputa daquele lote em que não cotou todos os itens.

6.1.8. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo email licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6904, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive ou cd ROM.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.3.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e Seguridade Social (INSS), CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relat. ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econ. Federal;

7.4.2.7 Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR LOTE, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MENOR VALOR de acordo com cada lote listado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação ou assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita POR LOTE.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – **Anexo VI**, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do material, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

12.2 Serão pagos somente os materiais entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo as fichas orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Ficha 149: 020701 27278120007 1002 449051 – Obras e Instalação;

13 – DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

13.2.1.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

13.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

13.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.3.1. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

13.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

13.3.2. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 13.2.1.3 e 13.2.1.4.

13.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

13.3.5. A rescisão da ata de registro de preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.**

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4. Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

14.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

14.6. Fica facultado à Prefeitura de Tocos do Moji realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

14.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Tocos do Moji, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

14.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.9. A Prefeitura de Tocos do Moji deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

14.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tocos do Moji na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.1.2. Anexo II: Declaração emprega menor;

15.1.3. Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;

15.1.4. Anexo IV: Credenciamento

15.1.5. Anexo V: Declaração de ME/EPP

15.1.6. Anexo VI: Minuta da Ata do Registro de Preços;

15.1.7. Anexo VII: Declaração Cumprimento Requisitos Habilitação;

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 25 de outubro de 2019.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N º 172/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N º 049/2019 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **materiais de construção para fechamento e construção de vestiário no campo de futebol do Bairro Paredes no Município de Tocos do Moji- MG.**

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1 Os objetos da licitação constante no edital e acima neste mencionados deverá ser entregue conforme solicitação do departamento licitante, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sendo que as despesas de frete, carga e descarga correrão por conta da contratada.

2.2 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas propostas pela licitante, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente para conferência e, somente após verificada a conformidade total quanto a quantidade, especificação, prazo de validade será declarado o recebimento definitivo.

3. Ata de Registro de Preços:

3.1 Após homologação, as Empresas licitantes vencedoras, serão convocadas para assinar a ata de registro de preços.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. Os objetos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, para serem conferidos e avaliados pelo Município, onde serão registradas todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Cronograma Físico de desembolso:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto

6. Relação dos Lotes:

6.1. Os lotes deverão ser cotados no todo, à ausência de cotação de qualquer dos itens do lote será desclassificado a participar deste lote.

6.2. Deverão ser cotados, na ordem de código conforme os lotes abaixo.



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

LOTE 01 - FERRAGENS						
LOTE 01	Código	Marca	UN	Quant.	Média	Total
Ferro 10.0 mm	1449		Barra	160	45,40	7.264,00
Prego 18 x 27	1535		Kg	5	13,69	68,45
Arame recozido torcido	4176		Kg	15	15,63	234,45
Arame galvanizado nº 10	6960		Kg	35	16,67	583,45
TOTAL DO LOTE						8.150,35

LOTE 02 - BLOCOS						
LOTE 02	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Bloco de concreto de vedação 14X19X39	14118		Unid	5500	2,27	12.485,00
Bloco de concreto tipo canaleta 14X19X39	15492		Unid	1200	3,01	3.612,00
Poste de concreto 10X10X250cm, com furos	15493		Unid	200	56,12	11.224,00
TOTAL DO LOTE						27.321,00

LOTE 03- TELA						
LOTE 03	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Tela de alambrado, malha 3", fio 12, sendo H=2,0m de altura	5345		M2	700	32,80	22.960,00
TOTAL DO LOTE						22.960,00

LOTE 04- MADEIRA						
LOTE 04	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Sarrafo de pinus 1" x 3"	6179		M	50	3,34	167,00
TOTAL DO LOTE						167,00

LOTE 05- CERÂMICA E ARGAMASSA						
LOTE 05	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Piso cerâmico PEI 5 - retificado - cor a definir	7539		M2	100	27,91	2.791,00
Armamassa AC3 - 20 kg (para porcelanato interna)	5938		Saco	90	30,25	2.722,50
Revestimento cerâmico retificado, 100% resistente à mancha d'água - cor a definir	4238		M2	160	28,18	4.508,80
Rejunte para revestimento	2382		Kg	105	5,13	538,65
TOTAL DO LOTE						10.560,95

LOTE 06- ESQUADRIAS						
LOTE 06	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Janela maxim-ar de aço 1,00 m X 0,50 m - 2 seções	7630		Unid	7	299,04	2.093,28
Janela maxim-ar de aço 1,50 m X 0,50 m - 3 seções	7632		Unid	1	450,37	450,37
Porta de aço napolis - 0,80 m X 2,10 m	1553		Unid	6	389,89	2.339,34
TOTAL DO LOTE						4.882,99

LOTE 07- VIDRO						
LOTE 07	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Vidro temperado - colocado	6290		M2	4,25	291,00	1.236,75
TOTAL DO LOTE						1.236,75

LOTE 08- COBERTURA						
LOTE 08	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Parafuso 1/4" x 3/4" autobrocante	12441		Unid	300	0,41	123,00
Telha metálica trapezoidal	14608		M2	110	36,99	4.068,90
TOTAL DO LOTE						4.191,90

LOTE 09 - CALHA						
LOTE 09	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Rufo, em chapa de aço galvanizado corte 40 - instalado	6217		M	30	25,71	771,30
Condutores, em chapa de aço galvanizado - instalado	8057		M	13	29,96	389,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Calha de beiral, em chapa de aço galvanizado - instalada	14092		M	20	31,13	622,60
TOTAL DO LOTE						1.783,38

LOTE 10- PORTÕES						
LOTE 10	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Porta de aço - 0,60 m X 1,60 m	6317		Unid.	7	936,33	6.554,31
Portão em quadro de metalon 50X50mm, com duas folhas de abrir, com 3 dobradiças e porta cadeado em poste para chumbar de 50X50mm, fechamento em alambrado #3, fio 12 - Tamanho 3,50X2,00 m	15497		Unid	2	2219,67	4.439,34
Portão em quadro de metalon 50X50mm, com uma folha de abrir, com 3 dobradiças e porta cadeado em poste para chumbar de 50X50mm, fechamento em alambrado #3, fio 12 - Tamanho 1,00X2,00 m	15496		Unid	3	1356,67	4.070,01
TOTAL DO LOTE						15.063,66

LOTE 11- ELÉTRICA						
LOTE 11	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Quadro de distribuição para 8 disjuntores	4399		Unid.	1	55,51	55,51
Caixa de luz teto, 30 cm	14094		Unid.	16	5,73	91,68
Luminária calha 20W, com lâmpada de led	6332		Unid.	16	71,72	1147,52
Conduíte corrugado 3/4" - Rolo de 100 m	985		M	200	1,31	262,00
TOTAL DO LOTE						1.556,71

LOTE 12- HIDRAÚLICA						
LOTE 12	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Lavatório com sifão e válvula	7535		Unid	5	129,75	648,75
Vaso sanitário	2701		Unid	7	142,73	999,11
Caixa de descarga espude, com tubo de descida e engate	895		Unid	9	66,42	597,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

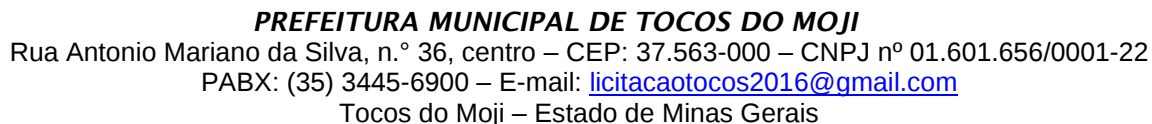
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Mictório cerâmico de parede	2699		Unid	2	431,15	862,30
Válvula de mictório presmatic compact CRM	786		Unid	2	247,23	494,46
Parafuso vaso bucha 10	4241		Unid	36	2,87	103,32
Engate para lavatório	817		Unid	5	6,87	34,35
Haste para chuveiro	14113		Unid	5	13,86	69,30
Tê soldável - 25 mm	1604		Unid	20	1,35	27,00
Caixa d'água 5000 litros	6810		Unid	1	2532,33	2.532,33
Torneira de boia para caixa d'água 1/2"	888		Unid	2	15,88	31,76
Adaptador soldável com flanges e anel de vedação 1.1/2"	14099		Unid	12	20,25	243,00
Registro de esfera 1.1/2"	1581		Unid	9	45,16	406,44
Caixa sifonada 150 x 150 x 50	5380		Unid	2	46,82	93,64
Caixa sifonada 100 x 100 x 50	813		Unid	3	22,47	67,41
Junção esgoto 100 mm	884		Unid	20	17,14	342,80
Junção esgoto 100 x 50 mm	4178		Unid	20	12,79	255,80
Luva esgoto 100 x 50 mm	5991		Unid	20	6,37	127,40
Tubo esgoto 40 mm	753		Barra	6	27,05	162,30
Tubo esgoto 50 mm	754		Barra	3	42,70	128,10
TOTAL DO LOTE						8.227,35

LOTE 13 - TINTAS

LOTE 13	Código	Marca	UN	Quant.	MÉDIA	Total
Fita crepe 48 mm	399		Rolo	5	14,85	74,25
Lixa para massa nº 100	1491		Unid.	50	1,33	66,50
Lixa para ferro nº 100	1497		Unid.	50	3,59	179,50
Pincel 2,5"	16308		Unid.	5	10,39	51,95
Rolo de espuma, 10 cm, resistente à solventes	16309		Unid.	10	10,33	103,30
TOTAL DO LOTE						475,50



DECLARAÇÃO

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Ref.: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **materiais de construção para fechamento e construção de vestiário no campo de futebol do Bairro Paredes no Município de Tocos do Moji-MG.**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

LOTE XXX	Código	Marca	UN	Quant	Unit.R\$	Total R\$
TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE XXX	Código	Marca	UN	Quant	Unit.R\$	Total R\$
TOTAL DO LOTE						R\$

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: 10 Dias Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro - Município de Tocos do Moji

Obs: Será obrigatória a marca em todos os produtos

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

Assinatura do Responsável Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO REPRESENTANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019**

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. Antonio Rodrigues da Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designado na portaria nº 0387/2017 de 12 de janeiro de 2017, publicada em 12 de janeiro de 2017, e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Antonio Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de materiais de construção para fechamento e construção de vestiário no campo de futebol do Bairro Paredes no Município de Tocos do Moji- MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para a **aquisição de materiais de construção para fechamento e construção de vestiário no campo de futebol do Bairro Paredes no Município de Tocos do Moji- MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a entregar os produtos relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 049/2019.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 049/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preço nº 049/2019 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços da Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 049/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tocos do Moji – MG, XX de XXXXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE

Antonio Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.**

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento